



PREFEITURA MUNICIPAL DDE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.046, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I desta lei.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2022.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

PREFEITO